



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cap 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR-Nº 035 /94

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A
ALFÂNDEGA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engº AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, doravante denominada permitente e a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, com sede à Av. Rodrigues Alves, 81 - Centro - RJ, CGC nº 00394460/0055-34, ora chamada de Permissionária, representada por seu Inspetor - Dr. TADASHI KONNO, segundo documentação constante do Processo nº 1-4356/89, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, assinam o presente Termo de Permissão de Uso do imóvel abaixo descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Termo a Permissão de Uso do Conjunto nº 02, localizado na 4ª Inspetoria - Pátio de Containeres, com área de 32,72m², conforme indicações e delimitações constantes à fl. 20 do Processo nº 1-4356/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Destina-se o imóvel exclusivamente à instalação da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de forma a proporcionar maior agilidade na liberação dos documentos de cargas a serem movimentadas no Porto do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica terminantemente proibido o depósito ou guarda de materiais que não se relacionem com as atividades da Permissionária, não sendo também permitido que terceiros utilizem o imóvel seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A Permissionária utilizará o imóvel por prazo necessário às suas atividades e enquanto existir interesse das partes, podendo, de comum acordo e a qualquer tempo, o presente termo ser cancelado.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2064

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO

A Permissionária obriga-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene e a proceder, por sua conta e risco, aos reparos de que vier a necessitar, conservando-o sempre em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias ao patrimônio da Permitente, sem direito de indenização ou retenção, se não for possível sua remoção sem danos ao prédio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de sinistro no imóvel, cabe a Permissionária restaurá-lo de pronto, independentemente de responder pelas perdas e danos que ocorrerem por ação ou omissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Permissionária é a única responsável pelos bens em custódia no imóvel (relação a seguir), indenizando ainda a CDRJ de todo e qualquer prejuízo que lhe causar, por si ou seus prepostos, mantendo o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros no Município do Rio de Janeiro o direito de propriedade sobre os mesmos:

- 01 (uma) mesa grande, com tampo de mármore, com quatro gavetas;
- 04 (quatro) mesas de madeira com 03 gavetas;
- 05 (cinco) cadeiras;
- 02 (duas) cestas de madeira para papéis;
- 01 (uma) estante de madeira, com 2 armários e prateleiras;
- 01 (um) aparelho de ar condicionado;
- 01 (um) filtro de parede para água;
- 01 (um) depósito para água;
- 01 (uma) mesa-arquivo com 02 gavetas



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE

A Permissionária assume total responsabilidade por seus prepostos e empregados, face à legislação cível e trabalhista, inclusive, no concernente às Leis de Acidentes do Trabalho, à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em três vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1994

Eng^o AUGUSTO DE REZENDE MENEZES

Diretor-Presidente

CGC n^o 011.123.767-0

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Dr. TADASHI KONNO

Inpetor da Alfandega

do Porto do Rio de Janeiro

CPF n^o 043.405.157/87

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 12/07/94 Pág. 13.023